



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PROJETOS EDUCACIONAIS**

**ADITIVO Nº 02**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

A Pró-reitora de Ensino de Graduação, em exercício, e Pró-reitoria de Gestão Estudantil, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições conferidas respectivamente, pela Portaria nº 210, de 10 de junho de 2022, e Portaria nº 1722/PROGEP/UFOPA, de 06 de dezembro de 2022 de,

(i) CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento das dificuldades relacionadas à saúde pública ocasionadas pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) e demais Normativas correlatas, em âmbito da Ufopa;

(ii) CONSIDERANDO a relevância da política de apoio pedagógico ao discente, política de assistência estudantil e de ações afirmativas, que possibilitem a melhoria do ensino de graduação da Ufopa, bem como a necessidade de replanejar a execução das atividades de ensino, acompanhamento e apoio pedagógico aos discentes PcD's, indígenas e quilombolas, em prol ao cumprimento do compromisso social e institucional das atividades previstas no âmbito do Programa de Monitoria Acadêmica e do Programa Especial de Acompanhamento Pedagógico PEAPA,

(iii) CONSIDERANDO que o Administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, de 1988 e que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. (1992. Brasília. Art. 4º da Lei nº 8.429/92);

(iv) CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e do Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse programa; (v) CONSIDERANDO os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 (via teleconferência), em razão da crise da Covid-19, que determinou a manutenção dos pagamentos de auxílios e bolsas acadêmicas;

**RESOLVEM:**

1. PRORROGAR até o dia 30 de Abril de 2023, a vigência dos seguintes editais e seus respectivos anexos e aditivos: a) Edital n. 03/2021-PROEN/PROGES, de 24 de Abril de 2021 b) Edital 04/2021/PROEN, de 26 de Agosto de 2021 c) Edital 01/2020, de 12 de fevereiro de 2020

2. Vigência das bolsas e dos Projetos Homologados, vinculados aos editais supracitados – para fins de atendimento normativo, fica condicionada a prorrogação da vigência das bolsas e dos Projetos de monitoria institucionais.

3- Os orientadores devem atualizar o Cronograma de Atividades dos monitores considerando o novo prazo.

Santarém-PA, 13 de março de 2023.

Hororly Kátia Mestre Correa  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Luamin Sales Tapajós  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil



*Emitido em 13/03/2023*

**ADITIVO Nº 1/2023 - PROEN (11.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/03/2023 11:59 )*

HONORLY KATIA MESTRE CORREA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROEN (11.01.01)*

*Matrícula: ###128#3*

*(Assinado digitalmente em 13/03/2023 13:05 )*

LUAMIM SALES TAPAJOS

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGES (11.01.28)*

*Matrícula: ###254#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**,  
tipo: **ADITIVO**, data de emissão: **13/03/2023** e o código de verificação: **d0dc0d7542**